



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 730

25 de Julho de 2022

PG. 1/3



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 045/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...

DECRETA:

Art. 1º.– Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado e designar a Comissão fiscalizatória do mesmo, com o objetivo de contratar nas vagas Cargos regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, suas regras constantes do **Edital nº 001/2022**, que sob a **presidência do primeiro**, será formada pelos seguintes membros:

1. Representantes do Órgão Público:

- **Presidente...**: Diana Diniz de Lima, titular do RG nº. 49.261.200-6 - SSP/SP;
- **Membro.....**: Zaul Gonçalves dos Santos Junior, titular do RG nº. 34.936.492-8 - SSP/SP;
- **Membro.....**: Renata Bezerra Pereira, titular do RG nº. 48.807.866-0 -SSP/SP.

2. Representantes da Empresa contratada:

- **Membro.....**: Sylvia de Oliveira, titular do RG nº. 6.076.763-7 - **CRA/PR**: 20-30561;
- **Membro.....**: Giovane Oliveira da Silva, titular do RG nº. 10.872.243-6 - **OAB/PR**: 93.366
- **Membro.....**: Jose Francisco de Oliveira, titular do RG nº. 3.441.694-0.

Parágrafo Único – Os Membros acima descritos terão as atribuições de fiscalizar quanto aos atos realizados no referente Processo Seletivo, principalmente quanto ao cumprimento das determinações da Lei Orgânica Municipal e do respectivo Edital.

Art. 2º.– Poderá a Comissão do Processo Seletivo requisitar Servidores Municipais para auxiliar na fiscalização, se necessário.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 20 de Julho de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código TMIBND neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 730

25 de Julho de 2022

PG. 2/3



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 046/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: “ALTERA ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 001/2022, de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação e aplicação dos tributos municipais em consonância com as disposições contidas na Lei Municipal nº 41/97 (Código Tributário do Município de Nantes);

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 043/2022, de 19 de Julho de 2022, que dispõe sobre a prorrogação do vencimento para pagamento dos preços públicos pelo fornecimento de água e esgoto, bem como demais taxas e tributos;

CONSIDERANDO, a necessidade de retificar a data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, em face do aplicativo constante do Anexo I, do Decreto Municipal nº 043/2022, de 19 de Julho de 2022, em razão do atraso na confecção e distribuição dos carnês/2022, ocasionado devido a conversão da base do sistema tributário, o que gerou diversos constrangimentos;

CONSIDERANDO finalmente, que o cidadão contribuinte não pode sofrer prejuízos em virtude de fatos extraordinários alheios a sua vontade.

DECRETA:

Art. 1º.– Fica alterada a data do vencimento da parcela única e das demais parcelas do Anexo I, do Decreto Municipal nº 043/2022, de 19 de Julho de 2022, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, passando assim os seus vencimentos a serem fixados conforme o Anexo I do presente decreto.

Parágrafo Único – O Anexo I do Decreto Municipal supra referenciado passará a vigorar conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º.– O pagamento da parcela única e das demais parcelas poderão ser efetivadas até a data dos vencimentos estipulados neste Decreto, sem que haja a incidência da aplicação de multas, juros e correção monetária.

Parágrafo Único – Caso estas datas caiam em dia não útil, poderão ser quitadas no primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem que haja a incidência da aplicação de multas, juros e correção monetária

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 25 de Julho de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código TMIBND neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 730

25 de Julho de 2022

PG. 3/3



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 046/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

ANEXO I

EXERCÍCIO 2022

VENCIMENTO DE I.P.T.U. E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

VALOR TOTAL EXERCÍCIOS EM REAIS	NÚMERO DE PARCELAS	VENCIMENTO DAS PARCELAS						
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª
ATÉ R\$ 30,00	01	10/08						
DE R\$ 30,01 A R\$ 45,00	02	10/08	10/09					
DE R\$ 45,01 A R\$ 60,00	03	10/08	10/09	10/10				
DE R\$ 60,01 A R\$ 75,00	04	10/08	10/09	10/10	10/11			
DE R\$ 75,01 A R\$ 90,00	05	10/08	10/09	10/10	10/11	10/12		
DE R\$ 90,01 A R\$ 105,00	06	10/08	10/09	10/10	10/11	10/12	10/01/2023	
ACIMA DE R\$ 105,00	07	10/08	10/09	10/10	10/11	10/12	10/01/2023	10/02/2023

VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA	
DATA DE VENCIMENTO	10/08
DESCONTO	15%



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código TMIBND neste link.

Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA